

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Hospital Universitário Onofre Lopes**

# **BOLETIM de SERVIÇO**

*Nº 179, 01 de julho de 2019*

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: [www.huol.ebserh.gov.br](http://www.huol.ebserh.gov.br)

**ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**STENIO GOMES DA SILVEIRA**

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

**FRANCISCA ZILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

Gerente Administrativo

**ALDAIR DE SOUSA PAIVA**

Gerente de Atenção à Saúde

**IRAMI ARAÚJO FILHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 104, 10 de maio de 2019 .....	4
Portaria-SEI nº 133, de 17 de junho de 2019 .....	5
Portaria-SEI nº 134, de 17 de junho de 2019 .....	6
Portaria-SEI nº 135, de 21 de junho de 2019 .....	7
Portaria-SEI nº 136, de 19 de junho de 2019 .....	7
Portaria-SEI nº 137, de 21 de junho de 2019 .....	8
Portaria-SEI nº 138, de 24 de junho de 2019 .....	9
Portaria-SEI nº 139, de 28 de junho de 2019 .....	10
Portaria-SEI nº 140, de 28 de junho de 2019 .....	11
Portaria-SEI nº 141, de 28 de junho de 2019 .....	14
Portaria-SEI nº 142, de 01 de julho de 2019.....	17

**SUPERINTENDÊNCIA**
**Portaria-SEI nº 104, 10 de maio de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e,

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de estabelecer tipos de procedimentos administrativos, estes entendidos como um conjunto de atos administrativos, sucessivos e concatenados, praticados pela Administração Pública visando atender finalidades de interesse público, assim como proceder revisão do fluxo processual decorrentes desses procedimentos administrativos, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito da Gerência Administrativa deste hospital.

Art. 2º – Designar os colaboradores abaixo nominados para compor o GT:

Nome	Matrícula	Função
<b>Representantes da Divisão Administrativa Financeira</b>		
<b>Mônica Cabral Do Monte</b>	<b>1957570</b>	<b>Chefe da Unidade de Compras</b>
José Ronaldo de Oliveira Lima	2204102	Assistente Administrativo
Euclides Pereira Flores Junior	2085357	Chefe da Setor de Contabilidade
<b>Representantes da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar</b>		
Marina Moura Ferreira	2224606	Enfermeira Assistencial
Rosenildo Angelo Da Silva	2177078	Assistente Administrativo
Danilo Duarte De Moura	2173415	Assistente Administrativo
<b>Representantes da Divisão de Gestão de Pessoas</b>		
Klinger Diego de Araújo e Silva	2260009	Assistente Administrativo
Eivaldo Da Silva Santos,	2214258	Pedagogo

Art. 3º - O GT será coordenado pela chefia da Unidade de Compras.

Art. 4º - Indicar João Carlos do Nascimento Almeida Filho, chefe da Divisão de Administrativa Financeira; Davidson Rogério de Medeiros Florentino, chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e João Alves de Souza, chefe da Divisão de Pessoas, para atuar no

referido Grupo de Trabalho na condição de consultores sempre que se entender necessária a intervenção.

Art. 5º - O GT poderá convidar representante de outras unidades do hospital, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - O GT terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentação de melhorias, podendo prorrogável por igual período.

Art. 7º - Após a conclusão dos trabalhos, os produtos resultantes desta iniciativa deverão ser apresentados à Gerência Administrativa e respectivas divisões, para apreciação, validação e orientações acerca dos encaminhamentos relacionados a sua implantação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 133, de 17 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Fiscalização Instituída pela Portaria nº 212, de 13 de outubro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação das áreas hospitalares e assemelhadas, administrativas e acadêmicas – áreas internas e áreas externas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e demais órgãos participantes, bem como as atividades de fiscalização (supervisor), cujo objeto do contrato nº 38/2017, para:

I. Fiscal Administrativo do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	Felipe Eduardo Faria de Souza	2243869
Substituto	Cirilo Galdino da Silva Neto	2226332

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 212, de 13 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 127, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria – SEI, a contar de 13 de junho de 2019, conforme Despacho-SEI, solicitação de Alteração Fiscais (1775364).

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 134, de 17 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes, Contadora, matrícula SIAPE 0349302, Gerente Administrativa deste Hospital, para substituir este Superintendente, no período de 17 a 19 de junho de 2019, em decorrência de viagem à Brasília/DF, para cumprir agenda com a Vice-Presidência da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 135, de 21 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e,

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, resolve:

Art. 1º Designar Rafael Cavalcanti Contreras – Matrícula SIAPE: 1980480; Gyuliano Rufino Aniceto – Matrícula SIAPE: 3048073 e Adolfo Rebouças Soares Matrícula SIAPE: 2224219, para constituírem Equipe Técnica com o objetivo de emitir pareceres nos processos licitatórios cujo objeto de aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura

Art. 3º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 136, de 19 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO as orientações contidas no Memorando-Circular nº 12/2018/SCC/CAD/DAI-EBSERH, fundamentado pela Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoarifado, e pela Resolução-SEI nº 82, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Designar Roberta Borelli de Souza, Assistente Administrativa, matrícula SIAPE: 2169479; Dênia Barros Penha, Assistente Administrativa, Matrícula SIAPE: 2367000; Ryan Bernardo Pardo, matrícula SIAPE 2367558, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância para apurar possíveis inconformidades relatadas no processo do inventário patrimonial 2018 (23526.018433/2018-25).

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e entrega do relatório, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publicar a presente portaria no Boletim de Serviço da EBSEH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 137, de 21 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSEH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e,

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, resolve:

Art. 1º Designar Carina Celi Reis de Coimbra, matrícula SIAPE 2169575, Ivanildo Tomaz de Macêdo, matrícula SIAPE 2176031, Márcio de Castro Fonseca, matrícula SIAPE 2159631, Tânia Maria Pereira de Paiva Veríssimo, matrícula SIAPE 1205848, Fabiano Fachine Torres Clemente, matrícula SIAPE 2204458, e Myrna Albuquerque Fonseca, matrícula SIAPE 350385, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de inspeção técnica, manutenção (incluindo recarga, sinalização, entre outros) de extintores de incêndio, locação de extintores de incêndio e serviços de instalação com fornecimento de porta corta-fogo e manutenção (incluindo peças e acessórios), para atender demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)

**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

### **Portaria-SEI nº 138, de 24 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e,

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Márcio de Castro Fonseca, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE 2159631; Antonio Calmon de Araújo Marinho, Engenheiro Mecânico, matrícula SIAPE 2224243 e Josimar Corcino, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE 1321601, para constituírem Equipe Técnica com o objetivo de emitir pareceres nos processos licitatórios cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em elevadores e plataformas deste hospital, demandados pelo Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura

Art. 3º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 139, de 28 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados para compor a Comissão de Controle Interno deste Hospital.

I. Representando a Gerência Administrativa:

- José Ivo de Andrade Câmara, Analista Administrativo – Contabilidade, matrícula SIAPE: 3012607
- José Aurélio de Amorim, Analista Administrativo – Administração Hospitalar, matrícula SIAPE 2367059;

II. Representando a Gerência de Atenção à Saúde:

- José Hipólito Dantas Júnior, médico – matrícula SIAPE nº 2496008;
- Amanda Rodrigues Camacho, Analista Administrativo – Administração Hospitalar, matrícula SIAPE nº 2169072;

III. Representando a Gerência de Ensino e Pesquisa:

- Rosiane Viana Zuza Diniz, Professora, matrícula SIAPE nº 1369275
- Carlos Alberto de Almeida Araújo Filho, matrícula SIAPE nº 1154699

IV. Representando a Gerência de Ensino e Pesquisa:

- Arthur Antunius Dias Duarte, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 3127214
- Claudia Pereira Rodrigues, Assistente Administrativa, matrícula SIAPE 2175458

Art. 2º - Indicar José Ivo de Andrade Câmara, Analista Administrativo – Contabilidade, matrícula SIAPE: 3012607 para presidir a Comissão supracitada.

Art. 3º - Revogar disposições em contrário.

Art. 4º - Publicar a presente portaria no Boletim de Serviço da EBSERH.

(Assinado eletronicamente)

**Stenio Gomes da Silveira**

Superintendente

### **Portaria-SEI nº 140, de 28 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 46/2019, o presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, utilizando software, para execução do plano de gestão da manutenção (PGM), com reposição de peças e acessórios, a fim de atender as demandas do HUOL, conforme descrito no edital e seus anexos, sendo contratada a empresa SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ 03.480.539/0001-83.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	Rafael Cavalcanti Contreras	1980480
Substituto	Davidson Rogério de Medeiros Florentino	1445612

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	Gyuliano Rufino Aniceto	3048073
Substituto	Marina Moura Ferreira	2224606

III. Fiscais Administrativos:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	Cirilo Galdino da Silva Neto	2226332
Substituto	Angelica Felipe da Silva	2423344

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 141, de 28 de junho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 38/2017, o presente instrumento tem por objetivo serviços continuados quanto as atividades de fiscalização (supervisor) de mão de obra relativas aos contratos de limpeza, higienização e conservação das áreas hospitalares e assemelhadas, administrativas e acadêmicas – áreas internas e áreas externas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH , a fim de atender as demandas do HUOL, conforme descrito no edital e seus anexos, sendo contratada a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 07.442.431/0001-36.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	José Aurélio de Amorim	2367059
Substituto	Suely Lima Bezerra	2173702

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	Kaliane Hingride Dantas	2367190
Substituto	José Laurindo da Silva Neto	2224464

III. Fiscais Administrativos:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	Felipe Eduardo Faria de Souza	2243869
Substituto	Cirilo Galdino da Silva Neto	2226332

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 142, de 01 de julho de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e,

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Marina Moura Ferreira, Enfermeira Assistencial, matrícula SIAPE 2224606; Thayse Mírosa Dos Santos, Enfermeira Assistencial, matrícula SIAPE 2159664 e Igor Marreiros Pereira Pinto, Médico Cirurgião Geral, matrícula SIAPE 1443161, para constituírem Equipe Técnica com o objetivo de emitir pareceres nos processos licitatórios cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 50 itens/partes por demanda ao mês de instrumentais cirúrgicos

*Nº 179, segunda-feira, 01 de julho de 2019*

videolaparoscópicos da marca Storz, com fornecimento/reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura

Art. 3º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente